



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - 001**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 037/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DO ABRIGO FREDERICO OZANAN(ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 009/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 037/2021, a empresa **MERCEARIA ALMEIDA E ARAGOZO LTDA** - CNPJ nº 06.094.508/0001-82, sediada na Rua Tenente Leopoldino, nº 291, Bairro Centro – Mirai - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. José Carlos Vargas Aragozo, portador do RG nº M-2.896.681 SSP MG, CPF nº 330.679.376-00, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.2 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DO ABRIGO FREDERICO OZANAN(ASILO DE MIRAÍ) E CASA, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES.**

#### **1.2 - Local de entrega**

A entrega deverá ser feita na **CASA LAR E NO ASILO**, ou em outro local a ser indicado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1** - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
005	ACHOCOLATADO 1KG EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO, ARTIFICIALMENTE CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA(EXTRATO DE MALTE), ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DEVE CONTER 30% DE CACAU. EM EMBALAGEM DE 01KG. DEVE CONTER REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTE. CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	AMÁLIA	PCT	86,0000	9,5000	817,00
008	ÁLCOOL 92,8°	SUL	LT	50,0000	9,4600	473,00
011	ALHO A GRANEL FORMA DE FORNECIMENTO EM CABEÇAS SEPARADO, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE SUJIDADES, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	GRANEL	KG	89,0000	21,8000	1.940,20
013	AMIDO DE MILHO 500GR Produto amiláceo extraído do milho do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14 % p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2 % p/p. – embalagem de 500 g. Validade superior a 60 dias da data de entrega.	PEREIRA	PCT	24,0000	2,9000	69,60
020	BATATA PALHA 150G CROCANTE	PEREIRA	UN	30,0000	4,6000	138,00
025	CANJICA BRANCA C/500 GRS	PEREIRA	PCT	52,0000	2,7500	143,00
037	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 L	ANTARES	UN	612,0000	3,0000	1.836,00
038	CONDICIONADOR 350 ML UN	KANECHOM	UN	108,0000	9,5000	1.026,00
039	CORDA P/ VARAL C/ 10 MTS	3 IRMÃOS	UN	12,0000	3,8000	45,60
043	CREME DE LEITE	PIRACANJUBA	UN	12,0000	2,9000	34,80
044	CREME DENTAL 90G	SORRISO	UN	174,0000	3,3000	574,20
046	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 90 ML	ALMA DE FLORES	UN	100,0000	8,0000	800,00
049	DOCE DE LEITE 500 GRS BARRA	DELLÉ	UN	12,0000	11,9000	142,80
051	ESCOVA DE DENTES	COBRIL	UN	12,0000	4,6500	55,80
052	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA SUPERFÍCIE MADEIRA	3 IRMÃOS	UN	48,0000	3,7500	180,00
054	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 4	FLASH	PCT	30,0000	1,7500	52,50
055	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	BRILHO	UN	148,0000	1,1500	170,20
056	ESPONJA P/ BANHO DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO A HIGIENIZAÇÃO.	PATOS	UN	50,0000	4,4000	220,00
057	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	CAJAMAR	LATA	195,0000	2,9000	565,50
059	FARINHA DE AVELA INTEGRAL 200G	QUAKER	UN	30,0000	8,6500	259,50
060	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 01 KG	PEREIRA	PCT	48,0000	3,9500	189,60
061	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	ROCHA	PCT	48,0000	3,9000	187,20
063	FEIJÃO PRETO PCT 1 KG PRETO TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VALIDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO.	PEREIRA	PCT	460,0000	7,8000	3.588,00
068	FÓSFORO C/ 10 CXS	FIAT LUX	MÇ	78,0000	3,3000	257,40
071	GELATINA EM PÓ 30GRS SABORES DIVERSOS	APTI	CX	296,0000	1,1000	325,60
072	GUARDANAPO	LOOK	UN	15,0000	1,3000	19,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

077	LÂMPADA DE LED	CRISTALLUX	UN	30,0000	14,9500	448,50
078	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	CRISTALLUX	UN	135,0000	22,9000	3.091,50
080	LEITE CONDENSADO 350GRS LATA	PIRACANJUBA	UN	24,0000	5,4500	130,80
083	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE	VEJA	UN	20,0000	2,8000	56,00
093	MANTEIGA C/250GR	TARTARUGA	PT	36,0000	7,4000	266,40
098	MILHO DE PIPOCA PCT 500 GRs TIPO I, PACOTE DE 500 GRAMAS, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEREIRA	PCT	12,0000	2,9500	35,40
099	MILHO VERDE 200 GRs	PREDILECTA	LATA	24,0000	2,5500	61,20
105	PANO DE CHÃO 70 X 47CM – 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	CAIPIRA	UN	62,0000	4,9000	303,80
106	PANO MICROFIBRA 30X03 LIMPEZA	CAIPIRA	UN	50,0000	5,7500	287,50
110	PAPEL ALUMINIO 4 X 30	BOREDA	RL	42,0000	2,9500	123,90
111	PAPEL HIGIÊNICO - 30M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, MACIO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	PAPOULA	PCT	1.650,0000	4,2500	7.012,50
113	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	3 IRMÃOS	UN	27,0000	3,9500	106,65
114	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	Q-ODOR	UN	48,0000	1,5500	74,40
121	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - C/ 12 UNIDADES	3 IRMÃOS	PCT	60,0000	1,9500	117,00
129	RODO PLÁSTICO 60CM BORRACHA, 60 CM, COM CABO ROSQUEADO	3 IRMÃOS	UN	33,0000	12,9500	427,35
132	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE.	LIMPOL	UN	548,0000	5,2500	2.877,00
133	SABONETE 90 GRs NEUTRO, COM HIDRATANTE PARA CRIANÇA; UNIDADE DE 90GR.	FLOR	UN	768,0000	1,9000	1.459,20
138	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM 01 KG LÍQUIDO.	SOSAL	PCT	92,0000	1,4000	128,80
140	SHAMPOO 350 ML UN	PALMOLIVE	UN	108,0000	8,7500	945,00
145	VASSOURA DE PIAÇAVA BOA QUALIDADE, UNIDADE	3 IRMÃOS	UN	36,0000	14,6000	525,60

**Valor Total R\$32.589,50**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos produtos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 25 de março de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai – Contratante

---

**MERCEARIA ALMEIDA E ARAGOZO LTDA**  
Sócio Administrador: José Carlos Vargas Aragozo  
CPF Nº: 330.679.386-00

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 009/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 25 de março de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79267

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - 001, DO PREGÃO Nº 009/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 25 de março de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288